

# Termo de Referência 53/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
53/2024	158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	JOSEMARY BARBOSA DA SILVA	26/11/2024 19:11 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23327.252645.2024-24

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº 23327.252645.2024-24)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação da empresa especializada na oferta de cursos de capacitação in company sobre gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, para servidores do IF Baiano Reitoria e campi, com base nas normas trazidas pela Lei 14133/2021.

1.2. O curso será ofertado com carga horária de 20 horas, em Salvador, nas dependências do Espaço João Batista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cursos de capacitação in company sobre gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, para servidores do IF Baiano Reitoria e campi.	25232	serviço	45	R\$ 905,55	R\$ 40.750,00

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A justificativa da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo nº 23327.252645.2024-24.

2.2. O curso será oferecido de forma presencial e o conteúdo programático completo, encontra-se na proposta comercial da empresa.

2.3. Além da notória especialização da Contratada e do profissional facilitador dos conteúdos do curso, há também de se observar a singularidade do objeto, que se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular que segue tanto na proposta de preços quanto no processo, conforme segue abaixo:

2.4. A Contratação está fundamentada através da Lei 14.133/21,

art. 74, inciso III, alínea "f", :in verbis "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme transcrito abaixo, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

” Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU .

Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art.74 da Lei n.º 14.133/21.

Natureza singular do serviço:

A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do IF Baiano em possibilitar aos servidores inscritos no treinamento capacitação necessária de acordo a demanda de conhecimento específico para a execução dos serviços e fiscalização de contratos com base nas legislações que regem a matéria. A singularidade está relacionada também com a necessidade de integração dos servidores que atuam na mesma área, considerando a importância de compartilhamento de experiências vividas por cada um em suas unidade de lotação.

### NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização pode ser comprovada por meio do currículo do palestrante que ministrará o treinamento, o qual é bastante qualificado, conforme segue:

**PALESTRANTE:** Paulo Sérgio de Monteiro Reis

Currículo breve do palestrante: Engenheiro civil e Advogado, com mais de 50 anos de atuação na administração pública, onde exerceu, entre outros, cargos de Diretor de Departamento de Engenharia, Diretor-Geral de Tribunal Eleitoral, Assessor Especial da Presidência de Tribunal de Justiça, Presidente do Comissão de Licitação, Pregoeiro e Chefe do Departamento de Controle Interno. É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará, onde ministrou a disciplina Estruturas de Concreto Armado. É colaborador do ILC-Informativo de Licitações e Contratos, da Zênite, e da Revista JML de Licitações e Contratos, da JML.

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Conforme justificativa já mencionada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação do curso in company no formato presencial, nesse momento, é de grande relevância para que os servidores dos setores de contratos, engenheiros, responsáveis pela fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia (da Reitoria e dos campi) se sintam seguros na condução dos processos relacionados com a contratação de obras públicas, serviços de engenharia e manutenção predial.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deve possuir expertise na abordagem das alterações trazidas pela Lei 14133 /21, com ênfase na gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, desde a formalização da demanda com a solicitação e planejamento da contratação até a execução dos serviços e o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência na área de fiscalização de obras públicas, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

No tocante a metodologia, espera-se que a técnica utilizada envolva exposição dialética, simulações, exercícios individualizados ou de forma coletiva, dinâmicas em grupo, se pertinentes, e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;

A Contratada também deverá disponibilizar o conteúdo do curso, de forma física ou digital, a fim de possibilitar que os servidores tenham uma material atualizado que sirva de suporte as atividades diárias dos setores. Tendo em vista a gama de informações que nutre as compras públicas, almeja-se que o treinamento tenha, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula de duração, de modo a conseguir abordar as principais temáticas e atualizações sobre a matéria.

Desse modo, considerando todas as peculiaridades que envolvem a contratação, exige-se que o prestador detenha experiência pretérita na realização de cursos de capacitação com carga-horária similar à pretendida. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O treinamento será no formato presencial, no início de 2024, no Espaço João Batista, na cidade de Salvador.

A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas.

A contratação compreende a oferta de conteúdo, ministrado por profissional reconhecido na área de licitações e contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, durante dois dias, de forma exclusivamente presencial.

O espaço e equipamentos de imagem serão fornecidos pelo IF Baiano.

O valor da contratação já inclui despesas com o deslocamento, hospedagem, dentre outras despesas, dos profissionais que atuarão nos dias de curso.

A Empresa contratada fornecerá além do material didático e dos certificados, lanche para os participantes, sendo um em cada turno e nos dois dias contratados.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

O valor contratado será fixo e irrevogável.

As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O serviço será contratado mediante avaliação e comprovação da notória especialização no assunto, conforme especificado na proposta comercial e capacitação técnica da referida empresa e análise e aprovação do currículo do palestrante.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 40.750,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.750,00 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) , conforme proposta de preços apresentada.

## 10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSEMARY BARBOSA DA SILVA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 19:11:44.

**ACACIA BATISTA BASTOS CUNHA**

Membro da comissão de contratação

